

A Cidade de Ytú

ORGAM BI-SEMANAL

PROPRIETARIO—F. P. MENDES NETTO

EDITOR—J. D. FERRAZ

ASSIGNATURAS
Cidade, anno, 12\$000—Semestre 6\$000
ESCRITORIO E TYPOGRAPHIA
156—Rua da Palma—56

DOMINGO, 21 DE JUNHO DE 1896

ASSIGNATURAS
Fóra, anno, 14\$000—Semestre, 7\$000
Annuncios pelo que se convencionar
PAGAMENTO ADIANTADO
N. 280

BOLETIM REPUBLICANO

Cidadãos eleitores.

O directorio do partido republicano federal, abaixo assignado, vem mais uma vez, no cumprimento de seus deveres, avisar vos que no dia 22 do corrente far-se-ão as eleições de um senador e 6 deputados ao Congresso do Estado; e para occupar taes cargos, a commissão central faz indicaçãõ de nomes já por si vantajosamente conhecidos e cheios de serviços prestados ao estado. O vosso directorio aceitando esses nomes pede ao disciplinado eleitorado o comparecimento às urnas naquella referida dia no maior numero possível e desta forma cumprindo cada qual o seu dever e direito de voto.

Ytú, 17 de junho de 1886.

Dr. Cesario Gabriel de Freitas.
Senador Fonseca Pacheco.
Francisco de Paula Leite.
Carlos T. Engler.
Dr. José de Paula Leite.
Dr. José Corrêa P. Silva.

Eleição

Mais uma vez as cohortes republicanas são chamadas às urnas, e mais uma vez, portanto, se offerece ensejo para revelar o espirito de disciplina que as caracteriza.

Ferir-se-á o pleito amanhã e faz semister que os nomes dos candidatos apresentados à consideração do eleitorado obtenham votação condigna.

São candidatos:

Para senador, dr. Jorge Miranda; para deputados, dr. Alfredo Pujol, dr. Rubião Junior, dr. Pereira dos Santos, dr. Mello Peixoto, dr. Siqueira Campos e dr. Herculano de Freitas, todos para preenchimento das vagas existentes no congresso estadual.

Como se vê, não são marinheiros de primeira viagem: conhecedores dos negocios publicos, e alguns afeitos já às lições da governança, elles bem merecem, por seus serviços e por suas luzes, o apoio sincero e espontaneo dos correligionarios.

Unidos e fortes, todos devemos comparecer perante as urnas, e estimulados pela disciplina, suffragando os nomes ora apresentados, para que todos saibam que

entre nós não houve quebra do principio de solidariedade.

E' preciso que em Ytú, berço do partido hoje dominante em todo o Brazil, elle concorra às eleições, agora como outr'ora, trabalhando desse modo pela nova forma de governo, á que se de licou desde o seu nascimento.

A cultura intensiva do café

ADUBOS CHIMICOS

AS CINZAS E AS FORNALHAS ECONOMICAS

Sobre a superficie da terra descoberta o sol actúa por demais energicamente, afugentando e paralyzando as bacterias, e o vento, auxiliando a evaporação, produz o *vidro*, que intercepta o accesso do ar atmosferico e assim priva a nitrificação do principal elemento, oxygenio. Nestas condições, a planta soffre, por alimentação imperfecta, e, embora estejam presentes na terra abundantes elementos de nutrição, pôde dar-se a miseria physiologica. Eis porque a simples applicação de sapé sob fórma de cobertura na terra do cafezal dá resultados verdadeiramente surprehendedentes e equivale á mais rica estrumação.

Por mais pobre que seja uma terra, ella contém sempre mais ou menos potassa, cal, magnesia, oxydo de ferro e materia organica. Sómente esses principios ahi se acham em estado insolúvel e inassimilavel. Para que esses principios se mobilisem e entrem em novas combinações, mas, sobretudo, para que a materia organica azotada se transforme em substancia assimilavel é absolutamente indispensavel o contacto do ar. E' o acido carbonico, e o oxygenio do ar, que mordem constantemente as rochas, as desaggregam, as pulverisam e as fazem servir para a alimentação das plantas.

Nada resiste ao dente do tempo, diz se em philosophia da historia. Em chimica agricola, o dente do tempo nada mais é do que a acção prolongada do acido carbonico e do oxygenio, auxiliados pelas aguas pluvias.

Quanto mais fôfa, mais porosa fór a terra, tanto mais fertil será ella, porque ahi o oxygenio, que promove a nitrificação pela combustão da materia organica, e o acido carbonico, que favorece a dissolução dos compostos insolúveis, taes como os silicatos de aluminio e de potassa e os carbonatos de magnesia e de cal, não encontram obstaculo e podem circu-

lar livremente por toda parte. Sob a acção do acido carbonico, os proprios phosphatos naturaes, que existem na terra sob forma insolúvel e inaproveitavel, se deixam arrebatar de suas primitivas combinações e se entregam a disposição das raizes da planta.

E' essencialmente como *coberta* que actúa a palha do café applicada ao cafezal. Sob essa camada protectora não se fórma o *vidrado* tão nocivo a aeração da superficie da terra, e os microbios nitrificadores, resguardados do sol e trabalhando em um meio humido, podem desembaraçadamente aproveitar se do oxygenio e da materia azotada existente na terra, para fabricar a ammonia, ao depois o acido nitroso e, afinal, o acido nitrico, que, em presença da potassa, da cal, da soda, da magnesia ou oxydo de ferro, produz o salitre, alvo supremo de toda a chimica viva, que transforma incessantemente a camada aravel da terra.

E' facil aos srs. fazendeiros convencem-se de que a palha do café actúa principalmente como cobertura. Uma pequena experiencia basta para demonstral o. Appliquem-na em roda de 100 pés de café, por exemplo, no meio do cafezal, agora durante o verão. Quinze dias depois; a differença entre a vegetação desses 100 pés e a do resto do cafezal será mais que sensível e, um mez mais tarde, essa differença será enorme; os resultados da experimentação comparativa saltarão aos olhos. Ora, em 15 dias ou um mez, não ha tempo sufficiente para que a palha do café se decomponha e se converta em esterco; e, por consequencia, não foi dos elementos tirados directamente da palha que se alimentaram os cafeeiros. Entretanto, o beneficio do *paillis* é patente.

A *coberta* transforma a terra em uma fabrica de salitre. E' um grande bem. Mas não percamos de vista que ao lado desse bem está um mal não pequeno. O salitre forma-se sobretudo á custa da potassa e da materia organica existente na terra. Ao depois, uma maior produção de salitre habilita a planta a devorar uma maior quantidade de phosphatos, já abalados de suas primitivas combinações, pela acção combinada do acido carbonico e da humidade. Se, portanto, a terra fór pobre em potassa, em azoto, em acido phosphorico e em cal, a cobertura de palha de café, facilitando a mobilisação e a eliminação desses fundamentaes agentes de fertilidade, acarretará necessariamente dentro em breve prazo a pobreza e a miseria. A palha, util a principio, torna-se promptamente nociva. A uma riqueza passageira succede logo a bancarrota.

De todas estas considerações, a conclusão, pois, a tirar é que se deverá applicar ao cafezal:—1º todas as cinzas de que se puder dispor;—2º toda a palha disponível.

Cinza e palha, eis o apice da perfeição na cultura intensiva do café.

Não ha, portanto, incompatibilidade entre o emprego das fornhalhas economicas e o da palha de café em substancia. As cinzas são indispensaveis como agentes reaes de riqueza e produção; a palha serve para activar a circulação e a effectiva agencia desses factores de fertilidade. As cinzas representam a moeda metallica, o ouro puro da chimica agricola; a palha representa o papel moeda, o meio artificial de mais activa circulação de valores.

E' justo, entretanto, não desconhecer que a palha de café representa 2% de potassa e que a materia organica nella contida, uma vez decomposta, vai dar lugar á formação dos humus, agente tão necessario para a conservação das boas propriedades physicas e chimicas da terra.

Com a combustão da palha, perde-se a parte organica do humus. E' um mal, sem duvida. Mas tranquilisem-se os srs. lavradores: esse mal é pequeno e desaparece em pouco tempo no trabalho das carpas, na incessante e implacavel lucta da enxada contra o matto.

O matto, o flagello da lavoura, pôde prestar reaes serviços, em terras cançadas, do momento em que se o saiba conter dentro de razoaveis limites. E' elle que vai fornecer á terra a materia organica de que precisa para a formação do acido nitrico. Se a terra estiver bem provida de cinzas bem ricas em phosphatos e carbonato de potassa, o acido nitrico, resultante da materia organica do matto, produzirá o salitre em abundancia; o cafezal velho e decrepito rejuvenescerá; e as terras exhaustas readquirirão a sua primitiva pujança.

DR. L. P. BARRETO.

SUBSCRIPÇÃO

Para a criação de um conservatorio de musica em S. Paulo, devido á iniciativa da exma. sra. d. Maryett de Toledo, angariou o nosso amigo dr. Octaviano Pereira Mendes a quantia de 1:000\$000, cuja subscrição foi de 500\$ por pessoa e cujo resultado é devido aos incansaveis esforços deste nosso amigo, que já mandou entregar aquella quantia ao sr. J. Bonilha, ao que nos consta.

FOLHETIM

(46)

Typos ytuanos

IV

Francisco A. Machado de Vasconcellos

Porisso quando em 1840 subiram os liberaes pela revolução da maioridade elles julgaram que os rebeldes acceptariam a amnistia, e a paz se restabeleceria no imperio. E julgaram tambem que ninguem estava mais habilitado para pacificador do que o sr. Alvares Machado, o maior entusiasta das *Estrellas do Sul*. Foi elle nomeado presidente do Rio-Grande e levou carta branca para as negociações. (O general Galvão tambem levaria agora? logo tudo se saberá...)

*Judex ergo cum sedebit
Quidquid latius apparibit,
Nihil inultum remanebit.*

Quando Alvares Machado chegou a Porto Alegre, o general Santos Barreto, liberal, tinha tomado o commando do exercito legal substituindo ao general Andréa (se me não engano), que era conservador. O qual tinha tomado a retaguarda dos rebeldes, ficando elles cercados em lugar

donde difficilmente poderiam sair, segundo diziam os jornaes conservadores do tempo. Alvares Machado pediu conferencia a Bento Gonçalves e o presidente foi recebido festivamente no acampamento rebelde! Conferenciaram e banquetearam-se durante todo o dia; á tarde ou no dia seguinte voltou o presidente convencido de que a paz estava feita. E, querendo retribuir o banquete que lhe deram no acampamento, comprou quanta marmellada havia em Porto Alegre e muitas caixas de vinhos finos e lhes mandou de presente. Os rebeldes estavam acampados nas proximidades de Porto Alegre. Elles, que só queriam ganhar tempo para abrirem um caminho por onde podessem escapar do cerco, fingiram aceitar a amnistia e agradeceram muito amistosamente o presente. No dia seguinte o presidente, querendo continuar a conferencia e ultimar a negociação, foi então surprehendido com a noticia de que o campo estava vasio e os rebeldes galopavam pela campanha com o prazer do passaro que se escapa da gaiola! E o sr. Alvares Machado foi assim ludibriado pelas suas *Estrellas do Sul*, que em tão pouco tempo, já tinham se esquecido dos seus serviços, dos seus elogios na camara e da fuga da fortaleza dada ao coronel Bento Gonçalves, e com

sua sinceridade e boa fé deixou-se lograr pelos astuciosos e ingratos amigos.

Os jornaes da opposição, e principalmente o *Sete de Abril*, orgam dos conservadores e dirigido pelo sr. Vasconcellos, o enxovalharam cruelmente e o denominaram—o presidente *Marmellada*.

Alvares Machado pediu immediatamente sua demissão, voltou para S. Paulo magoadissimo e talvez fossem esses desgostos que o levaram á sepultura dali a poucos annos. Nesse tempo manifestaram-se os primeiros symptomas dos incommodos cardiacos que o victimaram em 1846.

Na sessão de 1845 ou 1846 o sr. Antonio Carlos foi reconhecido senador por Pernambuco e tomou assento no senado, onde foi recebido com toda cortezia pelo sr. Vasconcellos e seus correligionarios: esqueceram-se de suas passadas disputas. Por essa cordialidade com que se tratavam os dois mais eminentes senadores, e talvez por algumas intrigas, que eu desconheço, o sr. Antonio Carlos tornou se suspeito aos liberaes, e o sr. Alvares Machado foi o primeiro a romper contra elle em um discurso na camara, na qual, entre outras allusões mais ou menos offensivas, disse—O primeiro cuidado do sr. Antonio Carlos, entrando no senado, foi ir beijar a mão ao tinho. (4)

O sr. Antonio Carlos, assim offendido em sua dignidade o orgulho, respondeu-lhe do senado em um discurso virulento, que concluiu com as seguintes palavras:—Foi nomeado presidente do Rio Grande pelo ministerio de que eu fazia parte contra a minha vontade. Eu bem o conhecia e estava convicto da sua incapacidade; mas os meus collegas, que não o conheciam, insistiram e eu condescendi, talvez pela sua qualidade de paulista. Finalmente, de hoje em diante fica levantado entre mim e elle um muro de bronze.

Dali a pouco tempo morreu repentinamente o sr. Antonio Carlos, e alguns mezes depois o sr. Alvares Machado. E um acaso fez sepultarem ambos no mesmo cemiterio em dois carneiros unidos: e assim ficaram divididos não por um muro de bronze mas apenas por um muro de um tijollo. (5)

Mogy-mirim, novembro 1895.

(Continúa)

ANTONIO A. DA FONSECA.

(4) *Tinhoso* é o nome que vulgarmente se dá á Belzebuth. Isto queria dizer que o sr. Antonio Carlos estava alistado sob as bandeiras do sr. Vasconcellos e o reconhecia como seu chefe.

(5) Quando Bento Gonçalves fugiu era re-

De omnibus rebus

LOGOGRIPHO

Offerecido ao sr. J. V.

Quando soltas do teu peito
A voz forte, cheia e grave,
Ella e estes instrumentos
Fazem concerto snave.

É que Deus soprou-te na alma
Esse genio com primor;
Eis por que — sem ser manhoso —
Tu és dessa arte cultor — 2, 6, 8, 11, 7, 4, 2.

Conceito

Quem a Natura dotou
Com o peito e a garganta
Feitos de bronze e velludo
Assim é, mas si elle canta.

CHARADAS

Ao decifrador — J. Teixeira

- O homem na musica é cidade—2—1.
Enxergou o homem com o artista—2—2
Além o adverbio é metal—1—4.
E' planta e corre o volatil—2—2.
No navio duas vezes o ser é phantastico—1—1—2.
De Carrara o homem está na Palestina—1—2.
No alphabeto, na igreja, no Brazil—4—1—4.
No moinho, no homem, na loja—1—1.
A mulher ata o religioso—3—1.
Na musica o homem é esperto—1—2

APRENDIZ.

SECÇÃO LIVRE

Fallação ás massas

Sou poeta por mania,
Gosto de fazer poesia;
Tenho por lyra uma viola
E por Musa uma cabaça
Transbordando de cachaça
Para inspirar-me a cachola.

Das regiões do pinto

Illms. srs. Scott e Bowne.—Tenho empregado a Emulsão de Scott com grande resultado e não menos vantagem sobre os outros preparados d'oleo de figados de bacalhau nos individuos de constituição fraca e temperamento lymphatico e especialmente nas creanças affectadas de rachitismo, osteomatucia e escrophulismo. —José Mendes Norton.—Bacharel formado em philosophia e em medicina, e cirurgião pela Universidade de Coimbra, socio correspondente do Instituto de Coimbra, do Retiro Litterario Portuguez do Rio de Janeiro, associado provincial da Academia Real das Sciencias de Lisboa, professor do Lyceu Nacional de Vianna de Castello, commendador da Ordem de Nossa Senhora da Conceição de Villa Viçosa, fidalgo cavalleiro e moço fidalgo da casa real, com exercicio no Paço, delegado de saude do districto de Vianna de Castello, medico de partido da camara municipal e do Hospital da Santa Casa de Misericordia desta cidade. Vianna de Castello, 15 de maio de 1886.

EDITAES

O dr. Octaviano Pereira Mendes, delegado de policia nesta comarca de Ytu, etc.

Faz publico pelo presente edital, para que chegue ao conhecimento de todos, que, por circular sob n. 183, de 13 de junho do corrente anno, do exm. dr. chefe do Estado, á esta delegacia foi muito recommendada a applicação das disposições legaes relativas ao jogo, afim de se tornar efficaz a sua repressão. E para que chegue ao conhecimento de todos, e ninguém possa chamar se á ignorancia, mandou lavar o presente, que será publicado pela imprensa e affixado em todos os logares mais publicos. Dado e passado nesta delegacia de policia, em 17 de junho de 1896.—Eu Saturnino Pilar, escrivão, o escrevi.—O delegado de policia, Octaviano Pereira Mendes. 3—1

Imposto do consumo de bebidas alcoholicas fabricadas no Brazil

DECRETO N. 2253 DE 6 DE ABRIL DE 1896

De ordem do sr. major delegado fiscal, do Thesouro Federal neste Estado e para conhecimento de todos os srs. interessados, se faz publico, que, tendo sido publicado neste Estado no respectivo Diario Official o regulamento annexo ao decreto n. 2253 de 6 de abril proximo passado, sobre a cobrança do imposto de consumo de bebidas alcoholicas fabricadas no paiz, creado pelo artigo 4º n. 42 da lei n. 335 de 30 de dezembro do anno passado terá o mesmo regulamento, na fórma de seu artigo 28, plena execução neste Estado á datar de 11 de maio proximo passado em diante; esse imposto cobrado sobre a produção das fabricas estabelecidas no Brazil e pelas taxas estabelecidas no art. 2 do dito regulamento, abaixo transcritas e consideradas fabricas os estabelecimentos em que taes bebidas forem preparadas por meio de machinismos e aparelhos de qualquer especie (artigo 1º § unico.)

As taxas do imposto, segundo o artigo citado, são:

- 60 réis por litro ou 40 réis por garrafa de cerveja nacional;
300 réis por litro de licores communs ou doces de quaesquer qualidades (classe 9ª n. 126 da tarifa);
50 réis por kilo de absyntho, eucalypsyntis, kairsch, alcool, brandy, cognac, rhum, whisky, aguardente, excepto o alcool e aguardente fabricados nos engenhos centraes e outros estabelecimentos agricolas e de genebra (classe 9ª n. 127 da tarifa).
1\$000 por garrafa das demais bebidas fermentadas, que possam ser assimiladas ao vinho de uva espumosos e champagne, cujo fabrico seja auctorizado pelo governo;
30 réis por kilo de aguas mineraes artificiaes gazosas ou não.

Outro sim se faz publico, que até o dito dia 1 de julho futuro, todos os srs. donos ou administradores das fabricas de bebidas, estabelecidas nesta cidade e seus districtos fiscaes, deverão tirar a necessaria licença para cada casa que tiverem empregado nesse trafego, e só a patente da licença lhes dará direito a negociar sob pena de multa estipulada no artigo 2º da 5ª parte 1:000\$000 a 3:000\$000, exceptuados destas disposições, os engenhos centraes e estabelecimentos agricolas que fabricam sómente alcool ou aguardente.

Tambem deverão os mesmos srs. fabricantes, dentro ainda do prazo supra marcado,— não só manifestar a esta Collectoria a produção de suas fabricas no anno de 1895, por taxas, de accordo com o artigo referido, 2, declarando mais o numero e a capacidade das caldeiras, machinas, toneis e outros aparelhos ou instrumentos que empregarem no fabrico; incorrendo os infractores na multa de. . . . 1:000\$000 a 3:000\$000 e outras previstas no regulamento. Mas tambem apresentar nesta repartição para serem sellados, rubricados ou authenticados os livros especiaes que são obrigados a ter e nelles serem escripturadas diariamente de accordo com as diversas taxas do citado art. 2º as bebidas fabricadas, as sabidas para o consumo e as consumidas nas mesmas fabricas, sob pena de multa de 2:000\$000 a 5:000\$000.

Os srs. fabricantes, donos ou administradores das fabricas ficam obrigados a remetter, mensalmente, a esta Collectoria um boletim contendo todas essas especificações ácerca da escripta (art. 4º § 2º).

As fabricas não deixarão sahir os productos da sua manufactura sem levarem, em tinta indelevel, a marca e o nome da fabrica ou da localidade e do Estado em

que funcionarem (art. 6º) sob pena de serem os artigos incursos em contrafacção e sujeitos os productos ás penas dos arts. 353 e 354 do codigo penal, accrescidos da apprehensão dos productos (art. 30 da lei n. 359 de 30 de dezembro de 1895) e multados os infractores em 1:000\$000 a 5:000\$000.

Será tambem considerada contrafacção sujeita ás penas do mesmo codigo e á apprehensão, a fabricação e importação de rotulos e marcas de productos estrangeiros que se prestam á falsificação de bebidas ou productos nacionaes para serem vendidos como estrangeiros, com a marca ou com o rotulo fabricado no paiz (art. 31 da lei n. 359, de 30 de dezembro de 1895). Multa, neste caso, de 1:000\$000 a 5:000\$000.

A cessação do negocio deverá ser comunicada a esta Collectoria dentro do prazo de 30 dias e ninguém poderá começar o sem que tenha obtido licença e arbitramento (arts. 14 e 15; sujeitando-se os infractores, no primeiro caso á multa de 200\$ a 500\$000, e no segundo a de 1:000\$000 a 3:000\$000.

O imposto taxado no artigo 2º será cobrado por esta repartição em maio e outubro de cada anno (art. 16) e os que não paguem nessas epochas incorrerão na multa de 10 % e 15 %.

Nesta repartição se fornecerá todo e qualquer esclarecimento a respeito para boa e fiel execução do regulamento citado.

Collectoria de Ytu, 4 de junho de 1896. —O collector, Olegario Ortiz. 4—3

Fica expressamente prohibido aos vehiculos de descerem pela rua da Quitanda, podendo só subirem, que é da rua do Commercio ao largo da Matriz.

O infractor será multado em 5\$000. Ytu, 15 de junho de 1896 —O delegado de policia, Octaviano Pereira Mendes. 3—2

O dr. Eugenio Fonseca, intendente da Camara Municipal de Ytu, etc.

Faço saber aos que este edital virem ou delle tiverem noticia que fica marcado o prazo de 30 dias para dentro delle os proprietarios de predios á rua de Santa Cruz, no trecho comprehendido entre a rua Manicipal e o largo de Santa Rita, fazerem os passeios de conformidade com o § 2º do art. 6 do Codigo de Posturas sob pena de 10\$000 de multa, e ser o serviço feito pela camara por conta dos mesmos proprietarios. Bem assim, intimo os mesmos proprietarios para no prazo de 90 dias fazerem o feixo de seus terrenos de muros de taipa ou de tijolos, com 2 metros e 20 centms. de altura além da coberta, sob pena de 30\$000 de multa e do dobro na reincidencia. E para que ninguém possa alegar ignorancia lavrou-se o presente edital que sesá publicado pela imprensa. Dado e passado nesta cidade de Ytu, aos 3 de junho de de 1896.—Eu João Flaquer Junior, secretario, o escrevi.—Eugenio Fonseca. 5—5

ANNUNCIOS

Pintor e dourador CARLOS WARTH 14, Rua Direita, 14

Encarrega-se de todos os trabalhos pertencentes a estas artes, bem como da reencarnação de imagens. 20—2

ATENÇÃO

Preços dos generos do armazem da Rua da Quitanda, 27

Table with 2 columns: Item and Price. Items include Manteiga, Biscoutos, Manteiga nacional, Chá Lipton, Ameixa preta, Velas Apollo, Marmelada, Azeite fino, Doce em lata, Goiabada, Figos em lata, Pickles, Vinho Clarette, Vinho Virgem, Goiabada cascão, Arroz, Vinho Lion d'Or, Dito D. Luiz, Dito Collares, Dito Reserva, Vassoura, Assucar refinado, Sabão, Banha Alves, Azeitonas, Canela em pó.

Rua da Quitanda, 27

BENTO DE CAMPOS

PEDRA DE MOINHO

SALTO DE YTU'

O canteiro Domingos da Costa Moreira, as faz com perfeição, promptidão e preços commodos. Quem precisar pôde dirigir-se a Mauricio Cardoso, no Salto de Ytu. 4-2

Aviso ao publico

Chegou nesta cidade a parteira italiana, abaixo assignada, que tem trinta annos de pratica e experiencias comprovadas na sua profissão. Faz appello a todos que della tiverem precisão que se faça sempre prompta a qualquer hora, 6—6

187—RUA DO COMMERCIO—187

Margherita Piva

Marmoraria Ytuana DR LUIZ MUTTI & PILADE BONETTI 6—RUA DO COMMERCIO—6 YTU'
Nesta casa encontra-se tumulos, pedras promptas para sepulturas, e mais uma porção de desenhos para esculhir; encarrega-se tambem da mudança de ossos de um cemiterio para outro, tudo a preços com abatimento de 20 %, mais que em S. Paulo

Vende-se a pedreira que foi de Juvenal do Amaral Souza, com 10 a 12 alqueires de terra, por 15:000\$000. Quem pretender dirija-se á rua do Commercio n. 54 (grade de ferro), ou em São Paulo á rua do Conselheiro Ramalho n. 58 com a proprietaria Pureza de Campos Mello. 8—4

ADVOGADO DR. EUGENIO FONSECA
incumbe-se, com preferencia, de medições e demarcações de terras. Encarrega-se de defezas no jury em qualquer ponto do Estado.
Escriptorio e residencia 27—RUA DA PALMA—27

VENDE-SE uma excellente turbina com os seus pertences, um alambique de systema aperfeiçoado com duas caldeiras e tres cochos novos. Trata se na fazenda que pertenceu ao barão de Itahym, por preço modico. 10—2

TYPOGRAPHIA

DA

"CIDADE DE YTU"

56 --- Rua da Palma --- 56

NESTA TYPOGRAPHIA FAZ-SE COM A MAXIMA BREVIDADE
toda e qualquer encommenda concernente a este
ramo de trabalho

MODICIDADE NOS PREÇOS

AO TORRADOR

O proprietario desta já bem conhecida casa participa aos seus freguezes e amigos que annexou á sua loja de fazendas uma alfaiataria, com um bom e variado sortimento de **CACHEMIRE, DIAGONAES, SARJAS** e outras fazendas deste ramo de negocio, que fica sob a direcção de um habil e conhecido contra-mestre.

98, Rua do Commercio, 98

PHARMACIA S. SEBASTIAO

Francisco de Almeida Ferraz e Irineu de Souza

participam ao povo desta cidade e localidades circumvisi-
nhas que abriram á RUA DO COMMERCIO n. 94, (nesta ci-
dade), uma pharmacia com a denominação ácima, girando sob
a firma de **FERRAZ & SOUZA**, e sob a gerencia do socio pra-
tico Irineu de Souza.

Pharmacia completamente montada, tem todas as drogas
da antiga e moderna therapeutica.

PREPARADOS EXTRANGEIROS E NACIONAES

com um laboratorio chimico e pharmaceutico perfeitamente montado

AVIA RECEITAS A QUALQUER HORA DO DIA E DA NOITE

HAVENDO MODICIDADE EM PREÇOS

N. 94 -- Rua do Commercio -- N. 94

FERRAZ & SOUZA